

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM**  
**ENFERMAGEM PEDIÁTRICA**

APROVADO PELO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
PORTARIA No. 695, DE 02 DE MARÇO DE 2005.  
DOU DE 03/03/05 No. 42 Seção 1 pág. (11)  
Regido pela Resolução 01/2001 do CNE/CES

**EDITAL DO EXAME DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NA PÓS-GRADUAÇÃO**  
**LATO SENSU NO 1º. SEMESTRE DE 2024 - No. 001/2024**

Este Edital foi aprovado por unanimidade pelo COLEGIADO DO PROCEPI em reunião realizada em 10.06.2022. O Coordenador Geral do Programa do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Enfermagem Pediátrica - PROCEPI, Prof. MSc. Raphael Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas e procedimentos para seleção de candidatos (as) ao Programa de Pós-Graduação Curso de Especialização *Lato Sensu* em Enfermagem Pediátrica do 1º. Semestre de 2024.

**1. APRESENTAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU**

**1.1.** Possibilita a formação de profissionais de real qualificação teórica, prática e ética para atender aos problemas prioritários na área da Saúde, mais especificamente nos serviços de Enfermagem em Pediatria, nos seus diversos níveis de complexidade, visando a crescente modernização de hospitais, ambulatórios e serviços, em todo o território nacional, implementando a formação de mão de obra especializada e qualificada, ética e humana, nos Serviços de Enfermagem Pediátrica.

**1.2.** O curso caracteriza-se como modalidade de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em que há ênfase no ensino teórico/prático, incluindo o aprofundamento de conhecimentos teórico-científicos, em atividades de simulação clínica e estágios supervisionados.

**1.3. HORÁRIO E CARGA HORÁRIA TOTAL**

- Carga horária total: 740 horas.

- Periodicidade.

Atividades teóricas: sábado, quinzenalmente, das 08h às 18h.

Atividades práticas: plantões 2x na semana, com duração de 06h/cada. A escala de plantões nas atividades práticas será definida em conjunto com o coordenador no início do curso. As atividades práticas também incluem 1 domingo por mês para ambiente de simulação, no horário das 08h às 18h (ambiente virtual).

- As atividades teórico-práticas serão realizadas no Complexo Hospitalar de Niterói (CHN), englobando treinamento em todas as áreas de Enfermagem Pediátrica.

- Início no mês de abril de 2024 e término previsto para março de 2025.

#### 1.4. INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO

12 meses

#### 1.5. CATEGORIA

Presencial

#### 1.6. PÚBLICO ALVO

Enfermeiros formados por Faculdades de Enfermagem reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), portador de registro no COREN (Conselho Regional de Enfermagem).

#### 1.7. VALOR DO INVESTIMENTO

- 12 parcelas de R\$ 850,00 (R\$ 10.200,00)

#### 1.8. DO NÚMERO DE VAGAS E SEU PREENCHIMENTO

**1.8.1.** Segue abaixo a especialidade ofertada, bem como o número de vagas para o 1º semestre 2024, que serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação dos (as) selecionados (as), podendo não ser preenchido o número total de vagas oferecidas.

	ESPECIALIDADES*	LOCAL	VAGAS	DURAÇÃO
1	Enfermagem Pediátrica	Complexo Hospitalar Niterói	25	12 meses

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1-** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **28 de fevereiro a 10 de março de 2024**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- a) Acesse o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e clique em PÓS-GRADUAÇÕES, clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
- b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
- c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha o programa **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
- d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
- e) Em seguida confira seus dados, o programa escolhido, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
- f) Na sequência, escolha a opção de pagamento, se PIX ou BOLETO, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida e efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília;

- g)** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do pix ou boleto emitido no momento da inscrição;
- h)** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento;
- i)** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital, em especial fora dos meios elencados nesta alínea;
- j)** **O pagamento do BOLETO deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições (11/03/2024),** entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
- k)** **O pagamento por PIX deverá ser feito até o último dia de inscrição (10/03/2024),** respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
- l)** A **CONSESP** não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

**2.1.2-** No valor da inscrição referente a **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** já está inclusa a despesa bancária.

**2.1.3-** Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314, para verificar o ocorrido.

**2.1.4-** Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta acessar a **ÁREA DO CANDIDATO**, ir em **CONSULTA DE INSCRIÇÃO** e digitar o seu CPF e senha de acesso, em seguida, clique em ver inscrições, localize sua inscrição e após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.

**2.1.5-** A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

**2.1.6-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de especialidade, seja qual for o motivo alegado.

**2.1.7-** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pelo próprio Hospital ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

### **3. DAS NORMAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO – FASE ÚNICA**

**3.1-** O Processo de Seleção será realizado em **FASE ÚNICA - ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA.**

## DA FASE ÚNICA - ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA

- 3.2-** Esta fase objetiva analisar e arguir o candidato sobre seu currículo, do presente Edital, assim como entrevistá-lo com objetivo de mensurar: interesse, comprometimento, capacidade de liderança e resolução de conflitos.
- 3.3-** A **FASE ÚNICA** será realizada **virtualmente** por meio de **plataforma a ser definida, no período de 20 a 22/03/2024 em horários escalonados**, os candidatos receberão o convite com login e senha pelo e-mail e /ou whatsApp informados na ficha de inscrição, sob responsabilidade do candidato.
- 3.4-** A prova de **Arguição e Análise Curricular** será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme **Anexo I** e terá caráter **classificatório e eliminatório**.
- 3.4.1-** Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na arguição e análise curricular e 50% (cinquenta por cento) na entrevista.
- 3.4.2-** O candidato que não auferir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) na arguição e análise curricular e 50% (cinquenta por cento) na entrevista será desclassificado do Processo de Seleção.
- 3.5-** O candidato deverá **obrigatoriamente** providenciar o envio de seu *Curriculum Vitae* com foto 3x4 atual e os documentos comprobatórios **na extensão “PDF”**, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, **em um único arquivo**, que serão pontuados conforme **Anexo I**. O candidato deverá enviar ao endereço eletrônico: [procepi@procepi.com.br](mailto:procepi@procepi.com.br) – **Assunto: Currículo e Documentos PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – ENFERMAGEM EM PEDIATRIA – COMPLEXO HOSPITALAR NITERÓI**, encaminhando **impreterivelmente**, no período de **28/02 a 14/03/2024 – Cronograma – Anexo III**, anexando os documentos exigidos para que sejam conferidos pela Banca.
- 3.6-** O não envio de documentos para análise curricular ou comparecimento do candidato na Fase Única, acarretará sua eliminação do presente Processo.
- 3.7-** Após o envio, **exclusivo**, por meio de “E-MAIL” (correio eletrônico), não serão aceitos acréscimos, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese e/ou forma (envio por e-mail; entrega pessoal no Hospital, etc.).
- 3.8-** Não serão considerados os documentos que não estejam em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua leitura e avaliação.
- 3.9-** Não haverá segunda chamada para o envio de documentação para a fase Única, ficando o candidato responsável por acompanhar as publicações e verificar as datas para envio. Não serão considerados documentos que não forem enviados por meio de “E-MAIL” (correio eletrônico) qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os enviar no período e foram estabelecidos neste capítulo e cronograma.
- 3.10-** O candidato tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pela veracidade dos documentos enviados exclusivamente, por meio de “E-MAIL” para contagem e bonificação.
- 3.11-** Esta etapa será gravada e a inscrição do candidato implica na aceitação integral de todos os princípios, normas e condições, ou seja, tem ciência e autoriza as gravações. Todas as

gravações realizadas durante o processo seletivo ficarão armazenadas pelo período de 2 (dois) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados de qualquer candidato. O uso desses arquivos é de uso exclusivo da Consesp, Dasa e PROCEPI.

**3.12-** Os candidatos deverão se apresentar munidos de documento oficial legível com foto.

#### **4- DA FORMA DE JULGAMENTO E DO RESULTADO**

**4.1-** A **Pontuação Final** do candidato será a pontuação auferida na **fase única - ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR E ENTREVISTA**.

**4.2-** A **Classificação Final** será realizada obedecendo-se a ordem decrescente de **Pontuação Final** obtida pelo candidato.

**4.3-** **Após a realização da fase única, havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:**

- a) maior idade;
- b) candidato casado;
- c) maior número de filhos.

**4.4-** **Será desclassificado e eliminado do Processo de Seleção, a qualquer tempo e com perda de direito à matrícula, mesmo após efetuada, o candidato que:**

- a) Utilizar-se de qualquer meio que atinja a moral e a ética neste Processo de Seleção;
- b) Não apresentar, nos prazos estabelecidos, toda a documentação especificada e exigida por ocasião da matrícula, ou indicar, por livre e espontânea decisão, desistência de direito de matrícula;
- c) Utilizar-se de meios fraudulentos, com desrespeito aos demais candidatos e Fiscais de Prova e Comissão Organizadora, em qualquer das fases, bem como manter posse de objetos eletrônicos no momento da realização das Provas Objetivas;
- d) Não comparecer na fase única;
- e) Apresentar-se, independente da razão apresentada, após o horário estabelecido para início da fase única (horários de Brasília);
- f) Não auferir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da somatória das notas da arguição e análise curricular e entrevista será desclassificado do Processo de Seleção;
- g) Fornecer qualquer informação ou assinatura falsa ou inexata em documentos, declarações, certificados e demais itens solicitados;
- h) Abandonar por mais de 24 horas ou não se apresentar na Instituição em até 24 horas após a data indicada para início do Curso.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

- 5.1- Para recorrer, em todos os casos em que couber, o candidato deverá:
- acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)
  - em seguida clicar em ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, PÓS-GRADUAÇÕES, SOLICITAR e preencher os campos solicitados
  - caberá apenas um único recurso por fase e por candidato.
- 5.2- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente.
- 5.3- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. O PROCEPI constitui única e última instância para conhecer, analisar e deferir sobre estes recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo ou qualquer outra contestação posterior.
- 5.4- A divulgação do Resultado Preliminar da fase única será publicada no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) na data prevista no Cronograma – **Anexo II**.
- 5.5- Os recursos referentes ao Resultado Preliminar da fase única poderão ser interpostos no site nas datas previstas no Cronograma – **Anexo II**.
- 5.6- A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.
- 5.7- O resultado final da fase única será publicado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) da data prevista no Cronograma – **Anexo II** após as 15 horas, o qual será incontestável, não cabendo quaisquer recursos.

## 6. DAS MATRÍCULAS

- 6.1. Após a divulgação do resultado os candidatos receberão um e-mail com as orientações definidas pelo PROCEPI, incluindo a forma e a data de pagamento do valor da 1ª parcela, corresponde a matrícula.
- 6.2. O candidato receberá o contrato de prestação de serviços educacionais, a ser assinado eletronicamente por todas as partes.
- 6.3. Para efetuar a matrícula, o candidato deverá nos prazos estabelecidos, apresentar os documentos abaixo:
- Diploma do curso de graduação em enfermagem, de instituição reconhecida pelo MEC
  - Histórico escolar da graduação em enfermagem
  - Registro no Conselho Profissional COREN (Conselho Regional de Enfermagem) ou Estágio reconhecido ou que tenham Título de Especialista em Enfermagem, – *formandos em 2023.2 poderão fazer inscrição mediante apresentação de documentos comprobatórios da instituição de ensino. O Registro no Conselho é documento obrigatório para recebimento de Certificado de Conclusão.*

- Foto digital recente no formato 3x4
- CPF, título de eleitor e Carteira de Identidade
- Comprovante de quitação eleitoral referente a última eleição ou comprovante referente ao pagamento da respectiva multa. No site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Para os candidatos do sexo masculino, apresentar certificado de reservista
- *Curriculum vitae* (deve constar o nome completo, endereço, telefones, e-mails, data de nascimento, naturalidade; Formação: cursos de pós-graduação, graduação, ensino médio e outros com data e local de realização dos cursos; Experiência Acadêmica: participação em pesquisa acadêmica como bolsista e outras, incluindo título da pesquisa, onde foi realizada e ano; Experiência Profissional: todos os tipos; Participação em Congressos e seminários com título, local e ano e Publicações; Razões pelas quais tem interesse em realizar o curso)
- Carteira de vacinação atualizada com imunizações completas conforme estabelecido na NR 32 e a Portaria do Ministério da Saúde no 597, de 08/04/2004: Influenza, Febre Amarela, Pneumocócica, Dupla (Difteria e Tétano), Hepatite B e Tríplice Viral (Caxumba, Rubéola e Sarampo);
- Encaminhar para o e-mail: [procepi@procepi.com.br](mailto:procepi@procepi.com.br), com assunto no formato PÓS – ENFERMAGEM PEDIÁTRICA

**6.4.** É de inteira responsabilidade do candidato aprovado, apresentar todos os documentos do item acima, sob pena de serem considerados desistentes e desclassificados.

## **7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** A solicitação de inscrição implica na aceitação integral por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições deste EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO e seus aditivos, estabelecidos pela legislação pertinente.

**7.2.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu telefone (residencial ou móvel/celular) e endereço para correspondência (residencial e eletrônico por e-mail) junto ao órgão realizador, durante todo o período de realização deste Processo de Seleção ou após a divulgação do Resultado Final Definitivo.

**7.3.** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação do Resultado Final Definitivo, o candidato será eliminado e desclassificado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**7.4.** Em caso de vagas não preenchidas, o PROCEPI fará segunda chamada ou outras, via site ou por telefone ou e-mail para preenchimento dessas vagas, a partir das 08h30min da data imediatamente posterior ao vencimento do prazo para matrícula em primeira chamada.

**7.5.** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua

matrícula/credenciamento médico, sob pena de perdê-la, ser considerado desistente e desclassificado.

**7.6.** O PROCEPi convocará tantos candidatos classificados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início do Curso (início do ano letivo). Uma vez considerado desclassificado, o candidato não poderá requerer matrícula/credenciamento médico, ainda que todos os candidatos classificados tenham sido convocados.

**7.7.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pelo PROCEPi, órgão único e final para decisões sobre este Edital de Processo de Seleção.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

Niterói/RJ, 28 de fevereiro de 2024.

Prof. MSc. Raphael Rodrigues  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu  
Enfermagem em Pediatria  
Complexo Hospitalar Niterói

## ANEXO I

### FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Este formulário deve ser preenchido manualmente, com letra de forma, e entregue junto com a documentação para comprovação da pontuação relacionada com a **Avaliação de Currículo**.

Nome do Candidato:	
Registro no Conselho:	CPF:
Curso de Pós-Graduação:	
Quantidade de folhas entregues:	

#### Informações para a Avaliação de Currículo

Identificar os documentos que devem ser avaliados em cada alínea (**A até I**) relacionada como critério para avaliação do currículo específico para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, informando a alínea e número do documento. No caso da existência de vários documentos para a mesma alínea (certificados de cursos, por exemplo), informe o número do documento a ser considerado.

Atribuição dos Pontos				
Alínea	Critérios	Quantidade de documentos entregues	Valor Máximo dos Títulos	Para Uso da Banca Avaliadora
A ( )	Monitoria em disciplinas regulares da graduação em Enfermagem (0,2 para cada semestre finalizado).		0,6	
B ( )	Extensão – curso de extensão em Enfermagem Pediátrica (0,2 para cursos acima de 20 horas).		0,6	
C ( )	Extensão – projeto de extensão na área de Enfermagem Pediátrica (0,2 pontos para cada semestre em que participou do projeto).		0,4	
D ( )	Atividade extracurricular – estágios na área de Enfermagem Pediátrica em hospitais/clínicas; estágios de Enfermagem em Pediatria em Hubs/Universidades (0,3 pontos para cada semestre de estágio, sendo a carga horária semanal de no mínimo 10 horas).		0,6	
E ( )	Participação em congresso e jornada científica na área de Enfermagem Pediátrica (0,2 pontos para cada participação)		0,6	
F ( )	Apresentação de trabalhos em congressos da área de saúde, tanto na forma oral quanto na forma de painel ou pôster na área de saúde, de Enfermagem Pediátrica (0,2 pontos para cada apresentação).		0,6	
G ( )	Curso de língua estrangeira (0,1 pontos para cada semestre de curso concluído).		0,2	

H( )	Trabalhos de Enfermagem Pediátrica publicados em periódicos (revista indexada na CAPES, Medline ou SciELO) (0,2 pontos para cada trabalho publicado)		<b>0,8</b>	
I( )	Experiência em Enfermagem Pediátrica após o término da graduação (0,2 pontos para cada ano de experiência)		<b>0,6</b>	
J( )	- Postura. - Objetividade. - Capacidade de autoavaliação (pessoal e profissional). - Expectativas profissionais para os próximos dois anos. - Fluência verbal e desenvoltura. - Coerência com os dados apresentados no currículo		<b>5,0</b>	
<b>Total</b>			<b>10,0 (dez) Pontos</b>	

São de inteira responsabilidade do candidato as informações por ele prestadas, ou por seu procurador no ato da entrega/envio dos títulos, arcando o candidato com as consequências de seus eventuais erros, ou de seu representante.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### ANEXO III CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> , do Edital/Manual	<b>28/02/2024</b>
Período de Inscrição	<b>28/02/2024 a 10/03/2024</b>
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição – por PIX	<b>10/03/2024</b>
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição – por Boleto	<b>11/03/2024</b>
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> das Inscrições Homologadas	<b>14/03/2024</b>
Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições	<b>15/03/2024</b>
Período para envio dos Currículos (e-mail - <a href="mailto:procepi@procepi.com.br">procepi@procepi.com.br</a> )	<b>28/02 a 14/03/2024</b>
<b>Realização da Fase Única</b>	<b>Entre os dias 20 a 22/03/2024</b>
Divulgação do resultado preliminar sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>	<b>25/03/2024</b>
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado (Fase Única) por meio do sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>	<b>26/03/2024</b>
Publicação no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a> do Resultado Final do Processo de Seleção	<b>28/03/2024 (Após as 15 horas)</b>
Período de Matrículas	<b>01 e 04/04/2024</b>
Início do Curso	<b>06/04/2024</b>
<p><i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a Instituição estará disponibilizando no sítio eletrônico <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i></p>	
<p>O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo de Seleção, sendo que a CONSESP manterá, em seu site <a href="http://www.consesp.com.br">www.consesp.com.br</a>, cronograma atualizado.</p>	